



LOCALIZA RENT A CAR S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 16.670.085/0001-55

NIRE 3130001144-5

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 09 de junho de 2025**

Data, Hora e Local: Realizada em 09 de junho de 2025, às 8:00h, nos termos do §3º do artigo 13 do Estatuto Social da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000.

Convocação: Convocação realizada nos termos do §1º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras e Paula Magalhães Cardoso Neves.

Mesa: Eugênio Pacelli Mattar, Presidente, e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária.

Ordem do Dia: **(1)** Deliberar sobre a outorga de fiança pela Companhia ("Fiança"), em favor dos debenturistas da 18ª (décima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Localiza Fleet S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.286.479/0001-08, a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Oferta"), na Data de Emissão (conforme for definido na Escritura de Emissão); **(2)** Autorizar, desde já, os Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Fiança; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à outorga da Fiança; e **(c)** praticar todos os atos necessários para outorga da Fiança incluindo, mas não se limitando, a formalização da escritura de emissão a ser celebrada no âmbito da Oferta ("Escritura de Emissão") e/ou, conforme for, do documento apartado por meio do qual a Fiança será outorgada (Carta de Fiança, conforme definida abaixo); e **(3)** Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima.

Deliberações tomadas por unanimidade:

- (1)** Aprovada a outorga da Fiança pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das obrigações, principais ou acessórias, que vierem a ser previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme for definido na Escritura de Emissão) ou do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme for definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme for definido na Escritura de Emissão), multas, custos, taxas, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como as despesas comprovadamente

incorridas e os honorários devidos ao agente fiduciário, inclusive os valores necessários para que o agente fiduciário execute a garantia fidejussória, em favor dos debenturistas da Oferta, representados pelo agente fiduciário, por meio de instrumento apartado ("Carta de Fiança"), a ser firmado simultaneamente à celebração da Escritura de Emissão, na forma do Anexo I à Escritura de Emissão e aceita pelo agente fiduciário, obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão e da Carta de Fiança. A Companhia expressamente renunciará, nos termos da Carta de Fiança, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.

- (2) Autorizados, desde já, os Diretores da Companhia, e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Fiança; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à outorga da Fiança; e **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da outorga da Fiança. Nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, 2 (dois) Diretores poderão outorgar procuração para 1 (um) procurador praticar, em conjunto com 1 (um) dos Diretores, ou para 2 (dois) procuradores em conjunto praticarem, em ambos os casos em nome da Companhia, quaisquer dos atos previstos neste item "(2)".
- (3) Ficam ainda ratificados todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima.

Encerramento e Lavratura da Ata: Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira.

Certidão: Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Mesa –Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. Membros do Conselho de Administração –Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Leticia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, e Paula Magalhães Cardoso Neves.

Belo Horizonte/MG, 09 de junho de 2025.

Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira
Secretária



LOCALIZA RENT A CAR S.A.

PUBLICLY-HELD COMPANY

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ) 16.670.085/0001-55

Corporate Registry ID (NIRE) 3130001144-5

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTOR'S MEETING

HELD ON JUNE 9th, 2025

Date, Time and Place: June 9th, 2025, at 8:00 a.m, pursuant to paragraph 3 of section 13 of Company's Bylaws, at Localiza Rent a Car S.A.'s ("Company") headquarters located in the City of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, at Av. Bernardo de Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Zip Code 31.150-000.

Call Notice: The call notice was made in accordance with the paragraph 1 of section 13 of the Company's Bylaws.

Attendance: All the members of the Board of Directors, namely: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras and Paula Magalhães Cardoso Neves.

Instatement: Eugênio Pacelli Mattar, Chairman, and Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretary.

Agenda: **(1)** to resolve on the granting of guarantee by the Company ("Guarantee") in favor of the debenture holders of the 18th (eighteenth) issuance of simple, non-convertible, unsecured, with additional guarantee debentures, in a single series, for public distribution, under the automatic registration rite, of the Localiza Fleet S.A., registered in the National Register of Legal Entities (*Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica*) under No. 02.286.479/0001-08, pursuant to the Brazilian Securities Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) Resolution No. 160 of July 13, 2022, in effect, in the total amount of R\$ 1,000,000,000.00 (one billion reais) ("Offer"), on the Issuance Date (as shall be defined in the Indenture); **(2)** to hereby authorize the Company's Executive Officers and/or duly appointed attorneys-in-fact, to: **(a)** discuss, negotiate and define the terms and conditions of the Guarantee; **(b)** execute any and all agreements and/or documents and any of its occasional amendments relating to the Guarantee; and **(c)** to perform all acts necessary to the carry out of the Guarantee, including, but not limited to, the formalization of the indenture and the Offer ("Indenture"), and/or, as applicable, of the separate document through which the Guarantee will be granted (Letter of Guarantee, as defined below); and **(3)** to ratify all acts already performed by the Company's Executive Officers or by their duly appointed attorneys-in-fact, in respect to the matters described in items "(1)" to "(2)" above.

The following resolutions were taken by unanimous vote:

- (1)** The granting of the Guarantee by the Company was approved, as a guarantee of the exact, punctual and full payment of 100% (one hundred percent) of the principal or accessory obligations, that may be provided for in the Indenture, including, without limitation, the payment of the Unitary Face Value (as shall be defined in the Indenture) or the balance of the Unitary Face Value, as the case may be, plus the Remuneration (as shall be defined in the Indenture), fines, costs, fees, penalties,

commissions, taxes, expenses, indemnity or monetary adjustment, if applicable, as well as the expenses demonstrably incurred and the fees due to the trustee, including the amounts necessary to the enforcement of the fiduciary guarantee for the trustee, in favor of the debenture holders of the Offer, represented by the trustee, by means of a separate instrument ("Letter of Guarantee"), to be signed simultaneously with the execution of the Indenture, in the form of Exhibit I to the Indenture and accepted by the trustee, undertaking itself as guarantor, joint debtor and responsible for the payment of all amounts due under the terms of the Indenture and the Letter of Guarantee. The Guarantee, hereby approved, shall be granted with express waiver of the benefits of order, rights and powers of exemption of any nature provided for in articles 333, sole paragraph, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 and 839 of Law No. 10,406, of January 10, 2002, in effect and in articles 130, 131, and 794 of Law No. 13,105, of March 16, 2015, as in effect.

- (2) The Board of Directors hereby authorizes the Company's Executive Officers and/or duly appointed attorneys-in-fact, to: **(a)** discuss, negotiate, and define the terms and conditions of the Guarantee; **(b)** execute any agreements and/or documents and any of its occasional amendments relating to the Guarantee; and **(c)** perform all acts necessary to the carry out of the Guarantee. In the terms outlined in the Company's Bylaws, 2 (two) Executive Officers may grant a power of attorney to 1 (one) proxy to perform, jointly with 1 (one) of the Executive Officers, or to 2 (two) proxies together to perform, in both cases on behalf of the Company, any of the acts set out in this item "(2)".
- (3) Ratified all acts already performed by the Company's Executive Officers or by their duly appointed attorneys-in-fact, in respect to the matters described in items "(1)" to "(2)" above.

Closure and Drafting of the Minutes: With no other resolutions, the meeting was suspended for the time necessary to the drawn up of the minutes in electronic media, for the subsequent approval by the attendees. For purposes of digital certification, the signature of the documentation will be carried out individually by Mrs. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira.

Declaration: I certify that this instrument is a free English translation of the Minutes of the Board of Director's Meeting, which is drawn up in the applicable Company's records, filled in the Company's headquarters, with the signature of the attendees: Chair –Eugênio Pacelli Mattar, Chairman, e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretary. Members of the Board of Directors – Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, e Paula Magalhães Cardoso Neves.

Belo Horizonte, June 9th, 2025.

Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira
Secretary